



LEI Nº 1.207/91

Estima a receita e fixa a despesa, em orçamento programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, entidade autárquica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, para o exercício de 1991, estima sua receita em cr\$798.588.253,00 (setecentos e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art.2º - Esta receita será realizada mediante arrecadação dos recursos previstos nas alíneas a/g e parágrafo único, do art.5º, da Lei Municipal nº 565, de 23 de junho de 1965.

Art.3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante das fichas de modelo 405 a 411, do orçamento que integra esta lei.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas e a realizar operações de crédito até a importância de cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender os investimentos constantes do programa de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

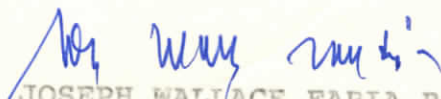
Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar, mediante decreto, o orçamento da receita e da despesa, de conformidade com a lei, devendo encaminhar cópia do decreto ao Legislativo.



Art.6º - O Chefe do Poder Executivo adotará medidas necessárias a que os gastos do SAAE se mantenham compatíveis com a arrecadação da receita, visando ao equilíbrio orçamentário da autarquia.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 1991.


JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal


EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município